

to-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) No Hospital do Ultramar

a) Um de 9.120\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, para se dotar o lugar de preparador de laboratório criado pelo artigo 94.º do Decreto n.º 38:552, de 7 de Dezembro de 1951, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Gratificações», da mesma tabela de despesa.

2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

a) Um de 10.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 3), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Pessoal permanente do Jardim do Ultramar», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 14 de Junho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 14 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

Despesas com o pessoal:

Artigo 781.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 68.784\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 68.784\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951, esta alteração mereceu, por despacho de 2 de Junho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Junho de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.